



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
	Ano	Kz: 115 470.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 253/14:

Aprova sob o regime contratual a expansão do projecto de investimento «UNITEL — Redes de Fibra Óptica e LTE», no valor de USD 1.931.990.534,00, bem como o Contrato de Investimento.

Decreto Presidencial n.º 254/14:

Aprova sob o regime contratual o aumento de investimento do projecto «SUMOL + COMPAL ANGOLA, S.A.», no valor de USD 51.000.000,00, bem como a Adenda ao Contrato de Investimento.

Decreto Presidencial n.º 255/14:

Autoriza o Ministro das Finanças a contratar o financiamento junto do Banco de Desenvolvimento de Angola, no valor de AKz: 1.957.400.000,00 equivalente a USD 20.000.000,00 e a emitir a Garantia Soberana em nome do Estado Angolano, no valor contratado.

Decreto Presidencial n.º 256/14:

Exonera Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento do cargo de Governador da Província de Luanda.

Decreto Presidencial n.º 257/14:

Exonera Adriano Mendes de Carvalho do cargo de Vice-Governador da Província de Luanda para o Sector Político e Social.

Decreto Presidencial n.º 258/14:

Exonera Judite Armando Pereira do cargo de Vice-Governadora da Província de Luanda para o Sector Económico.

Decreto Presidencial n.º 259/14:

Exonera Francisco Cambango do cargo de Vice-Governador da Província do Moxico para o Sector Económico.

Decreto Presidencial n.º 260/14:

Nomeia Manuel Miguel da Costa Aragão para o cargo de Juiz Presidente do Tribunal Supremo.

Decreto Presidencial n.º 261/14:

Nomeia Cristiano Molares de Abril e Silva para o cargo de Juiz Vice-Presidente do Tribunal Supremo.

Decreto Presidencial n.º 262/14:

Nomeia Graciano Francisco Domingos para o cargo de Governador da Província de Luanda.

Decreto Presidencial n.º 263/14:

Nomeia Jovelina Alfredo António Imperial para o cargo de Vice-Governadora da Província de Luanda para o Sector Político e Social.

Decreto Presidencial n.º 264/14:

Nomeia Maria Germana António para o cargo de Vice-Governadora da Província do Moxico para o Sector Económico.

Decreto Presidencial n.º 265/14:

Nomeia o Conselho de Administração da Agência Nacional de Resíduos.

Despacho Presidencial n.º 182/14:

Autoriza o Ministro das Finanças a celebrar o Contrato de Compra e Venda do imóvel designado «Edifício Imob Business Tower» situado na Rua Major Kanhangulo, Distrito Urbano das Ingombotas, na Cidade de Luanda, com a IMOB ANGOLA — Empreendimentos Imobiliários, Limitada, bem como a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, em Kwanzas no montante equivalente a USD 115.463.556,44.

Despacho Presidencial n.º 183/14:

Autoriza a aquisição do Prédio Rústico para a construção do edifício sede da Inspeção Geral da Administração do Estado, localizado no Bairro Morro Bento, Município de Belas, com a dimensão de 10.000m² e delega competência ao Ministro das Finanças para a prática de todos os actos referentes a aquisição e registo do Prédio Rústico a favor do Estado Angolano dentro dos prazos legais.

Despacho Presidencial n.º 184/14:

Cria o Gabinete Técnico para Implementação e Requalificação de Infra-Estruturas Logísticas e Comerciais, abreviadamente designado por GATTC, coordenado pela Ministra do Comércio.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 253/14
de 18 de Setembro

Considerando que no âmbito dos esforços para o desenvolvimento do País, o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimentos que visam à prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente a melhoria do bem-estar das populações, o aumento de infra-estruturas sociais e do emprego, bem como o fomento do empresariado angolano;

Tendo em conta que a investidora interna «UNITEL, S.A.» pretende instalar, explorar e prestar serviços de telecomunicações consubstanciados na implementação das redes de fibra óptica e LTE em todo o território nacional, melhorando a qualidade dos investimentos existentes com o aporte de novo capital e a adição de outros equipamentos e novas tecnologias;

CLÁUSULA 3.^a
(Localização do Projecto e regime jurídico
dos bens do Investidor)

1. O Projecto é implementado na Província de Luanda, Zona de Desenvolvimento A, nos termos do artigo 35.º da Lei do Investimento Privado.

2. As coordenadas geográficas estão identificadas no croquis de localização constante em anexo (reservado às Partes) a esta Adenda.

3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. [...]

CLÁUSULA 19.^a
(Força de Trabalho e Plano de Formação
e de Substituição)

1. O Projecto cria 180 postos permanentes de trabalho, sendo 155 para nacionais e 25 para expatriados.

2. [...]
3. [...]

ARTIGO 5.º
(Disposições finais)

1. As duas cláusulas actualizadas em função do aumento do Investimento e da mudança do local de implementação do Projecto passam a vigorar de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

2. Para efeitos de aumento de Investimento vigora o Cronograma de realização (reservado às Partes) constante no artigo 3.º da presente Adenda.

3. Para efeitos do Projecto de Investimento inicial, mantém-se em vigor o Cronograma de Implementação e Desenvolvimento do Projecto da cláusula 11.ª do Contrato de Investimento.

4. Todas as disposições que não tenham sido alteradas pela presente Adenda, permanecem em plena vigência e eficácia.

Feito em Luanda, aos de 2014.

Pela República de Angola, a Agência Nacional para o Investimento Privado, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

Pela Investidora, *Alexandre Lemos de Matos*.

Decreto Presidencial n.º 255/14
de 18 de Setembro

Havendo necessidade de se aumentar a aquisição de acções para a exploração e desenvolvimento mineiro, conforme o Programa do Executivo do Sector de Geologia e Minas;

Considerando que a empresa Genius Mineira, Limitada e as suas representadas MINARA — Exploração e Desenvolvimento Mineiro, Limitada e OCP - Companhia de Minérios de Angola, Limitada comprometem-se em vender a totalidade das acções que detêm na empresa AEMR — Angola Exploration Mining Resources, S.A., correspondente a 100.000 (cem mil) acções à empresa FERRANGOL - E.P.;

Tendo em conta que a empresa Genius Mineira, Limitada celebrou um Contrato de Cessão de Acções com a empresa FERRANGOL - E.P., visando o aumento da participação do Estado no capital social da empresa AEMR, S.A.;

O Presidente da República determina nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambas da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º
(Autorização)

1. É autorizado o Ministro das Finanças a contratar o financiamento junto do Banco de Desenvolvimento de Angola, no valor de AKz: 1.957.400.000,00 (mil milhões, novecentos e cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil Kwanzas), equivalente a USD 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos).

2. O Ministro das Finanças é autorizado a emitir a Garantia Soberana em nome do Estado Angolano, no valor contratado.

2.º
(Beneficiário)

O financiamento referido no artigo anterior reverte a favor da empresa FERRANGOL - E.P., com garantia do Estado, que se responsabiliza em liquidar integralmente o serviço da dívida.

3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

4.º
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 12 de Setembro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 256/14
de 18 de Setembro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, o seguinte:

É exonerado Bento Joaquim Sebastião Francisco Bento do cargo de Governador da Província de Luanda, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 202/12, de 1 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Setembro de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.